



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Segunda-feira, 10 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1362

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Poder Legislativo	4
Atos Oficiais	4
Edital de Convocação	4
Atos Legislativos	5
Atos do Presidente	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

CNPJ 45.355.914/0001-03

Praça dos Três Poderes

Telefone: (16) 3355-9900

Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito

CNPJ 01.755.400/0001-70

Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01

Telefone: (16) 3344-3049

Site: www.cmrb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Segunda-feira, 10 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1362

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 4122 De 06 de outubro de 2022

“Dispõe sobre homologação do Processo Seletivo do Edital nº 004/2022 e dá outras providências”.

ANTONIO CARLOS CAREGARO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º Fica **HOMOLOGADO**, para que produza os efeitos legais, o **PROCESSO SELETIVO**, realizado nos termos do art. 37, incisos I e II da C. F., para provimento dos seguintes empregos públicos:

Professor de Educação Básica I (PEB I e Educação Infantil)

Professor de Educação Básica I (PEB I e Educação Infantil) - exclusivamente para estudante

Professor Assistente de Educação Básica I

Professor Assistente de Educação Básica I - exclusivamente para estudante

Professor Assistente de Educação Básica II

Professor Assistente de Educação Básica II - exclusivamente para estudante

Professor de Atendimento Educacional Especializado

Professor de Atendimento Educacional Especializado - exclusivamente para estudante

Professor de Educação Básica II (PEB II - Arte)

Professor de Educação Básica II (PEB II - Arte) - exclusivamente para estudante

Professor de Educação Básica II (PEB II - Ciências)

Professor de Educação Básica II (PEB II - Ciências) - exclusivamente para estudante

Professor de Educação Básica II (PEB II - Educação Física)

Professor de Educação Básica II (PEB II - Geografia)

Professor de Educação Básica II (PEB II - Geografia) - exclusivamente para estudante

Professor de Educação Básica II (PEB II - História)

Professor de Educação Básica II (PEB II - História) - exclusivamente para estudante

Professor de Educação Básica II (PEB II - Português)

Professor de Educação Básica II (PEB II - Português) - exclusivamente para estudante

Professor de Educação Básica II (PEB II - Inglês)

Professor de Educação Básica II (PEB II - Inglês) - exclusivamente para estudante

Professor de Educação Básica II (PEB II - Matemática)

Professor de Educação Básica II (PEB II - Matemática) -

exclusivamente para estudante

Art. 2º Em havendo necessidade de serviço, os candidatos aprovados serão convocados por escrito, pela ordem de classificação, a fim de que no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, se manifestem sobre a aceitação, ou não, da contratação para as vagas existentes.

Art. 3º Os candidatos que não se interessarem pelas vagas, assinarão termo de desistência e aqueles que não atenderem a convocação, no prazo fixado, serão considerados desistentes, sendo que, em ambas as hipóteses, serão convocados os candidatos seguintes, pela ordem de classificação, procedendo-se na forma deste artigo e, assim, sucessivamente, até que seja completo o quadro necessário.

Art. 4º Os candidatos que se interessarem pelas vagas, receberão a requisição para que sejam submetidos aos exames de capacitação física e mental, necessários ao exercício profissional, devendo providenciar os demais documentos pertinentes à contratação.

Art. 5º Estando em ordem os requisitos fixados no artigo anterior, os candidatos serão formalmente contratados, devendo entrar no exercício do cargo, emprego ou função.

Art. 6º Os candidatos que já estejam exercendo outro cargo, emprego ou função pública, nas esferas federal, estadual ou municipal, somente serão contratados após o parecer da assessoria jurídica municipal, opinando pela acumulação e, na hipótese negativa, proceder-se na forma do artigo terceiro deste Decreto, salvo se o candidato fizer opção escrita por um dos cargos, afastando-se ou exonerando-se dos demais.

Parágrafo Único Para os fins de acumulação, deverá ser observado o disposto no artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 7º Constará do termo de contratação a observação de que o candidato estará submetido às normas administrativas e jurídicas do regime laboral próprio do Município, assim como as normas da CLT, aplicáveis à espécie.

Art. 8º As verbas ao cumprimento deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 06 de outubro de 2022.

ANTONIO CARLOS CAREGARO
Prefeito Municipal

Portarias

Portaria nº 5167 De 06 de outubro de 2022

ANTONIO CARLOS CAREGARO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Segunda-feira, 10 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1362

Página 3 de 6

no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º REINTEGRAR CARLOS EDUARDO DE SOUZA, em virtude de decisão exarada nos autos nº 0010761-63.2019.5.15.0008, RG nº 45.649.535-6, CPF 296.156.878-12, para exercer as funções de **MOTORISTA** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, conforme contrato de trabalho pactuado nesta data, sujeitando-se às normas da CLT, com as restrições contidas no Parágrafo 3º do artigo 39 da C.F. e ao regime de trabalho próprio dos servidores municipais de Ribeirão Bonito.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 06 de outubro de 2022.

ANTONIO CARLOS CAREGARO
Prefeito Municipal

.....
Portaria nº 5168

De 07 de outubro de 2022

ANTONIO CARLOS CAREGARO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - PRORROGAR, a partir de 09 de outubro de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 2060, de 14.09.2009, por mais 60 (sessenta) dias, a licença maternidade da servidora **JULIANA CEZARINO SIQUEIRA**, RG nº 40.270.436-8, CPF nº 368.218.768-51.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 09 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 07 de outubro de 2022.

ANTONIO CARLOS CAREGARO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Segunda-feira, 10 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1362

Página 4 de 6

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Edital de Convocação



Câmara Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCACÃO

O VEREADOR **MOACIR DE BONIS FILHO**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **CONVOCA**, os Senhores Vereadores, nos termos do § 3º, do art. 376, do R.I, para 2 Sessões Extraordinárias, a realizarem-se no dia 10 (dez) de outubro de 2022 (segunda-feira), sendo a 1ª às 19:10h (dezenove horas e dez minutos) e a 2ª às 19:20h (dezenove horas e vinte minutos), na Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, para a seguinte pauta:

1ª SESSÃO (19:10h)

ORDEM DO DIA:

- PROJETO DE LEI Nº 055/2022, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial, em conformidade com a Lei Municipal nº 2764/2021 c/c a Lei federal nº 4.320/64 – Anexo Pareceres das Comissões Permanentes (Leitura);
- PROJETO DE LEI Nº 061/2022, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial, em conformidade com a Lei Municipal nº 2764/2021 c/c a Lei federal nº 4.320/64 – Anexo Pareceres das Comissões Permanentes (Leitura).

2ª SESSÃO (19:20h)

ORDEM DO DIA:

- PROJETO DE LEI Nº 055/2022, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial, em conformidade com a Lei Municipal nº 2764/2021 c/c a Lei federal nº 4.320/64 – Anexo Pareceres das Comissões Permanentes (Leitura/discussão e votação dos Pareces e discussão e votação do Projeto de Lei);
- PROJETO DE LEI Nº 061/2022, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial, em conformidade com a Lei Municipal nº 2764/2021 c/c a Lei federal nº 4.320/64 – Anexo Pareceres das Comissões Permanentes (Leitura/discussão e votação dos Pareces e discussão e votação do Projeto de Lei)

Ribeirão Bonito, 07 de outubro de 2022.


Moacir De Bonis Filho
Presidente

Praça Sylvio Gomes de Camargo Nº 01- Centro – CEP 13580-000
Fone/Fax: (16) 3344 3049 CNPJ 01.755.400/0001-70
e-mail: camara@cmrb.sp.gov.br www.cmrb.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Segunda-feira, 10 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1362

Página 5 de 6

Atos Legislativos

Atos do Presidente



Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

ATO DO PRESIDENTE N.º 07/2022

De 5 de outubro de 2022

O VEREADOR **MOACIR DE BONIS FILHO**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, NOTADAMENTE O ARTIGO 31, INCISO I, ALÍNEA "A", DO REGIMENTO INTERNO, **RESOLVE**=====

CONSIDERANDO que a Resolução nº 63, de 4 de outubro de 2022 alterou a redação do "caput" do art. 156 do seu Regimento Interno da Câmara;

CONSIDERANDO que a nova redação do "caput" do art. 156 do RI prevê que as sessões ordinárias da Câmara Municipal são quinzenais e serão realizadas às terças-feiras, com início às 19h;

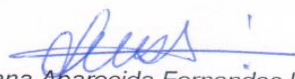
CONSIDERANDO que, face à alteração promovida pela Resolução nº 63, de 4 de outubro de 2022, com entrada em vigor na data de sua publicação, necessária se faz readequação do Anexo I do Ato do Presidente nº 01/2022 para dele fazer constar as novas datas das Sessões Ordinárias a partir da entrada em vigor da Resolução nº 63/2022, que se dá a partir de 5 de outubro de 2022, **DECIDE**:

ART. 1º – As datas de realização de Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito/SP, a partir de 5 de outubro de 2022, passam a ser as que seguem no Anexo I deste ato.

ART. 2º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, 5 de outubro de 2022.


Moacir De Bonis Filho
Presidente


Cristiana Aparecida Fernandes Lima
Assistente Legislativa

Praça Prof. Sylvio Gomes de Camargo, Nº 001 - Sobrepiço - Centro - Ribeirão Bonito/SP - CEP 13580-000
Fone/Fax: (16) 3344-3049 - CNPJ 01.755.400/0001-70
e-mail: camara@cmrb.sp.gov.br www.cmrb.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Segunda-feira, 10 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1362

Página 6 de 6



Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

ANEXO I

ATO DO PRESIDENTE N.º 07/2022

SESSÕES ORDINÁRIAS 2022

MÊS	DATAS
OUTUBRO	18
NOVEMBRO	1º e 16
DEZEMBRO	6


Moacir De Bonis Filho
Presidente

Praça Prof. Sylvio Gomes de Camargo, Nº 001 - Sobrepiso - Centro - Ribeirão Bonito/SP - CEP 13580-000
Fone/Fax: (16) 3344-3049 - CNPJ 01.755.400/0001-70
e-mail: camara@cmrb.sp.gov.br www.cmrb.sp.gov.br



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 7d69-1c69-0773-3ff9

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito (SP), Edição nº 1362, ano VII, veiculado em 10 de outubro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por MONIA NATACHA DE MELLO CASEMIRO (CPF ***321648**) em 10/10/2022 às 07:39:25 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Instituto Fenacon RFB G3 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/7d69-1c69-0773-3ff9>